



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 16/2016, Pregão Presencial nº 12/2016

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcovilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcovilha.rs.gov.br . A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação
Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcovilha.rs.gov.br, email: licita@pmcovilha.rs.gov.br



PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE COXILHA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI**, torna público que a Pregoeira Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 819/2007, de 16 de março de 2007.

1.2 A sessão pública será realizada no dia **25 de agosto de 2016**, com início às **14 horas**, horário de Brasília – DF.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O edital e o arquivo de proposta poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br.

1.6 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2507 ou email licita@pmcoxilha.rs.gov.br

19.4.1. Dúvidas a respeito do objeto licitado deverão ser sanadas com a Sec. Mun. da Saúde, através do telefone (54) 3379 1179 ou email smscoxilha@pmcoxilha.rs.gov.br

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia em clínica própria.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 25/08/2016

HORA: 14 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha-RS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

4.2 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado dentro do envelopes nº 01(proposta).

4.2.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira poderá aceitar o mesmo por email.

4.2.2. O arquivo de proposta deverá ter os dados da pessoa que irá participar do pregão.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxilha-RS;
- b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e. Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, arquivo de retorno gravado em mídia (dentro do envelope proposta), os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- I. Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- II. Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- III. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - a. cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
 - b. registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
 - d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
 - f. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

DATA DE ABERTURA: 25/08/2016

HORÁRIO: 14 HORAS

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

DATA DE ABERTURA: 25/08/2016

HORÁRIO: 14 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, por servidor da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

6.6 A autenticação, quando feita por servidor da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, situada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, centro, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas, até o dia anterior a abertura dos envelopes.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;
- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- III. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- IV. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- V. Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

7.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Declaração da licitante que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.2.4 Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante.

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação.

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.12 A **qualificação técnica** deverá ser comprovada da seguinte forma:

- I. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- I. A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- II. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- III. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- IV. A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- V. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “f” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Quando convocado pela Pregoeira e estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Em caso de empate, em que nenhuma das empresas envolvidas na igualdade de preços não manifestar interesse em cobrir a oferta será adotado o sorteio público:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que tenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alterações posteriores, serão observados o seguinte:

- I. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- II. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço, logo após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.
- III. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “II”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- V. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “II”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coxilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, CEP 99145-000, Coxilha-RS;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo da contratação será até 31/12/2016 a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coxilha, devidamente acompanhada de documentos que





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

07.01.10.302.0010.2086.3.3.90.39.05.00.00

15 DO FORNECIMENTO:

15.1 Os procedimentos fisioterápicos deverão ser realizados dentro da clínica da Contratada, a qual deverá situar-se na zona urbana do Município de Coxilha dentro do prazo de vigência do contrato.

15.2 A prestação de serviços fisioterápicos deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

15.3 Serão atendidos pacientes do Município para assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas, cardiovasculares e pneumo-funcionais, disfunções musculoesqueléticas (todas as origens) e neurológicas.

15.4 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de fiscalizar os serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coxilha-RS, no quinto dia do mês subsequente da prestação dos serviços, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

- I. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- II. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- III. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, tampouco encaminhadas via fax, e-mail ou qualquer outra forma que não seja via protocolo municipal.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coxilha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Coxilha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta do contrato;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV - Declaração de não empregar menor de idade;
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Coxilha-RS, 12 de agosto de 2016.

JULIO CÉSAR MESQUITA CENI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2016.

Fábio Borba Ferreira

Procurador Jurídico - OAB/RS 58913



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia em clínica própria.

1.1. Serão atendidos pacientes do Município para assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas, cardiovasculares e pneumo-funcionais, disfunções musculoesqueléticas (todas as origens) e neurológicas.

1.2. Serão realizada, no máximo 200 (duzentas) sessões mês, de acordo com a necessidade do Município Coxilha.

1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 40 minutos ao custo máximo de R\$ 28,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) por sessão. O prestador de serviço será remunerado por sua produção em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.5. A Credenciada deverá possuir em sua clínica, área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, inclusive os portadores de necessidades especiais, equipada, no mínimo, com rampa de acesso, boxes individualizados, cadeiras de rodas, ondas curtas, bolsas térmicas de gel, bicicleta ergométrica, esteira, balanço de propriocepção, bolas de propriocepção, laser, estimuladores, caneleiras em escala de peso, alteres em escala de peso, colchonetes, espessores (tablados), infravermelho, vibradores/massageadores, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, bolas tipo bobath ou suíça de 65 e 95cm.

1.6. A prestação de serviços fisioterápicos deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

1.7. Os procedimentos fisioterápicos deverão ser realizados dentro da clínica da Contratada, a qual deverá situar-se na zona urbana do Município de Coxilha.

1.7.1. Quando o paciente impossibilitado de se locomover, o atendimento deverá ser em sua residência, responsabilidade pela locomoção até o local é da clínica contratada.

1.8. Sempre que houver necessidade de mudança de endereço, a Contratada deverá consultar, previamente, o Município de Coxilha, que decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção do contratado.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA PARA. PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de clínica de fisioterapia o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem por finalidade a Contratação de Clínica Fisioterapeuta, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

1. O presente Contrato perfaz a importância de: R\$ (.....) por sessão de fisioterapia, com duração de no mínimo 40 minutos cada.
2. A Contratada pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pela Contratada, pagamento mensalmente até o 5.º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.
2. A Empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados referente ao mês em questão.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

1. O presente contrato terá seu prazo de duração até 31 de dezembro de 2016.
2. O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços objeto da presente licitação consistem nos trabalhos pertinentes a área de fisioterapia, a serem prestados na empresa da contratada no Município de Coxilha, com sessões de fisioterapia com duração de no mínimo de 40 minutos.
2. Os serviços serão executados conforme descrito no anexo I.
3. O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que necessários, junto a Secretária Municipal de Saúde.
4. O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto às sede do Município Contratante.
5. O responsável pela prestação dos serviços será único e exclusivo responsável na prestação dos serviços, de modo que se encontre constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
6. O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objeto a presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLAUSULA SEXTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O local da prestação dos serviços será na clinica localizada na nº, centro, Coxilha/RS. É de responsabilidade da Contratada por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.
2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado;
 - a) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços;
 - b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - c) Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstas no Contrato e em lei;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

- d) Extinguir o Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no Contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Receber o valor ajustado;
- b) Prestar os serviços na forma ajustada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes do presente contrato;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais (Pessoa Jurídica);
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Fornecer no prazo máximo de até 05(cinco) dias, quando solicitado, informações formais a CONTRATANTE a fim de orientá-la sobre dúvidas na execução do objeto contratual;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto à sede do Município Contratante.
- i) Manter atualizadas, durante a vigência do contrato as certidões negativas do INSS e FGTS (Pessoa Jurídica);
- j) Apresentar relatórios dos atendimentos/procedimentos realizados no mês trabalhado;

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado a contar da data da assinatura do contrato.
2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
3. Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de normas Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLAUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6508	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.05.00.00	40

CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr (a)., designado (a) Fiscal.
2. O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1. O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidade previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da lei 8.666/93 e art. 7º da lei 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.
3. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
4. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a previa defesa.
 - a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
 - b) Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
 - c) Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.
5. Garantia a previa defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coxilha pelo prazo de cinco anos, e;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.
6. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinação da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no parágrafo quinto.
- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
8. A multa prevista no parágrafo quinto será:
- a) de 10%(dez por cento) sobre o valor mensal, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada;
 - b) de 0,2(dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.
9. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresa e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.
10. Decorridos 30(trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
11. Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no parágrafo quinto.
12. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
13. Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
14. Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para o fornecimento dos serviços, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.
15. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.





PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

16. A sanção prevista poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

17 A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

18. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

19. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes a Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da lei 8.666/93 e suas alterações, e princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA -

1. A contratada fica terminantemente proibida de realizar cobrança de qualquer ônus por procedimentos realizados ou outros atinentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato, sendo esse motivo justo para a rescisão e a aplicação de correspondente multa.

2. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha, em de de 2016.

JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

.....
.....
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO I

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de procedimentos de fisioterapia em clínica própria.

1.1. Serão atendidos pacientes do Município para assistência fisioterapêutica em alterações obstétricas, neonatais e uroginecológicas, cardiovasculares e pneumo-funcionais, disfunções musculoesqueléticas (todas as origens) e neurológicas.

1.2. Serão realizada, no máximo 200 (duzentas) sessões mês, de acordo com a necessidade do Município Coxilha.

1.3. A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 40 minutos ao custo máximo de R\$ 28,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) por sessão. O prestador de serviço será remunerado por sua produção em conformidade com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.5. A Credenciada deverá possuir em sua clínica, área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, inclusive os portadores de necessidades especiais, equipada, no mínimo, com rampa de acesso, boxes individualizados, cadeiras de rodas, ondas curtas, bolsas térmicas de gel, bicicleta ergométrica, esteira, balanço de propriocepção, bolas de propriocepção, laser, estimuladores, caneleiras em escala de peso, alteres em escala de peso, colchonetes, espessores (tablados), infravermelho, vibradores/massageadores, estetoscópio, esfigmomanômetro, termômetro, bolas tipo bobath ou suíça de 65 e 95cm.

1.6 - A prestação de serviços fisioterápicos deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

1.7. Os procedimentos fisioterápicos deverão ser realizados dentro da clínica da Contratada, a qual deverá situar-se na zona urbana do Município de Coxilha.

1.7.1. Quando o paciente impossibilitado de se locomover, o atendimento deverá ser em sua residência, responsabilidade pela locomoção até o local é da clínica contratada.

1.8. Sempre que houver necessidade de mudança de endereço, a Contratada deverá consultar, previamente, o Município de Coxilha, que decidirá, fundamentadamente, sobre a manutenção do contratado.

1.9. A prestação de serviços deve observar os preceitos contidos no Decreto Lei n.º 938/69 e na Lei n.º 8.856/94.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____, Nome _____ da
Empresa _____
(CNPJ) _____, com _____, sito _____ à _____ (endereço completo _____), Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(_____)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 9.1 alínea “IV” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº .../2016 do Município de Coxilha-RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 16/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 8.2.2 do edital, e para fins do Pregão Presencial nº/2016 do Município de Coxilha-RS, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000
Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br